



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.162, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e define seus objetivos;

CONSIDERANDO o art. 204 da Carta Magna, que define que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que “Dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 12 da NOB/SUAS, constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dentre outras, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social, nos termos do parágrafo único do art. 113 da NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que são estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e a promoção da participação dos usuários, dentre outras, a convocação periódica das conferências de assistência social, conforme inciso IV do *caput* do art. 115 da NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme preconiza o art. 116 da NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 117 da NOB/SUAS que dispõe sobre as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando convocada a Conferência;

CONSIDERANDO que o inciso II do *caput* do art. 121 da NOB/SUAS dispõe como uma das atribuições precípua no planejamento das ações dos respectivos conselhos a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo e o acompanhamento da execução de suas deliberações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 12 de março de 2021, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar e que o Município estabelecerá plano de ações na referida área, nos termos do art. 182 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, institui o Fundo de Assistência Social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso XIV do *caput* do art. 2º da Lei nº 1.741, de 1994, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Santa Luzia, que “Dispõe sobre a convocação da realização da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Santa Luzia/MG e dá outras providências”, publicada na Edição nº 217 do Diário Oficial Eletrônico do Município¹; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania² acerca da convocação para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2023, das 8h às 12h, no Teatro Municipal, sediada na Rua Direita, nº 361, Centro, no Município de Santa Luzia – MG.

¹ Disponível para consulta em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2021/05/217-DOM.pdf>

² Comunicação Interna nº 701/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. A Conferência de que trata o *caput* terá o seguinte tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social e/ou pelo Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de abril de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	20/04/23
NOME:	Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA:	Matrícula: 10884
	
SETOR DE PROTOCOLO	